



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Lei n.º. 2.609, de 28 de junho de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, ano base 2006, a todos os servidores municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.”**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, ano base 2006, a todos os servidores municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º. 2.560, de 15 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2006.**

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**